



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

**MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016
PUBLICAÇÃO Nº 003/2016 - RETIFICAÇÃO**

Dispõe sobre a retificação do item 9.8.1 sobre critérios de avaliação de experiência profissional ao cargo de Advogado, inclusão do item 9.8.3 sobre critérios de avaliação de experiência profissional aos cargos de Arquiteto e Engenheiro Civil e inclusão dos conteúdos específicos para os cargos de Arquiteto e Engenheiro Civil no Anexo III – Conteúdo Programático, do Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2016 do Município de Primeiro de Maio.

Considerando as impugnações apresentadas ao Edital nº 001/2016, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A retificação do item 9.8.1 sobre critérios de avaliação de experiência profissional ao cargo de Advogado, do Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2016 do Município de Primeiro de Maio, conforme segue:

9.8.1 Para comprovação de experiência profissional ao cargo de **Advogado** serão considerados os documentos mencionados no item 9.8 (letras “a” a “d”), valorados conforme tabela constante no item 9.4. O candidato poderá se valer, também, dos seguintes registros profissionais:

- a) recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo;
- b) declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;
- c) em substituição às alíneas “a” e “b”, apresentação de certidões de atuação em, no mínimo cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação.

2. A inclusão do item 9.8.3 sobre critérios de avaliação de experiência profissional aos cargos de Arquiteto e Engenheiro Civil, do Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2016 do Município de Primeiro de Maio, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

9.8.3 Para comprovação de experiência profissional aos cargos de **Arquiteto e Engenheiro Civil** serão considerados os documentos mencionados no item 9.8 (letras “a” a “d”), valorados conforme tabela constante no item 9.4. O candidato poderá se valer, também, dos seguintes registros profissionais:

- a) Assinatura(s) em Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- b) Só serão aceitos os documentos mencionados na alínea “a” que constem em Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitidas pelo CREA ou CAU;
- c) Para pontuação dos documentos mencionados na alínea “a” serão consideradas as assinaturas em, no mínimo, 05 (cinco) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, no período de um ano.

3. A inclusão do conteúdo programático específico ao cargo de **Arquiteto** no Anexo III - Conteúdo Programático, Conhecimentos Específicos, Cargos de Nível Superior, conforme segue:

Arquiteto: Projeto de arquitetura: métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades. Noções de topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica. Gestão democrática e planejamento participativo. Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. Infraestrutura urbana. Legislação urbanística municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo. Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica. Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas. Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular. Acompanhamento de obras. Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso. Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD 2000. Lei Orgânica do Município de Primeiro de Maio. Lei Complementar nº 05/2013 – Plano Diretor Municipal. Lei Complementar nº 07/2013 – Sistema Viário. Lei Complementar nº 08/2013 – Código de Obras. Lei Complementar 09/2013 – Código de Posturas. Lei Complementar nº 10/2013 – Uso e Ocupação do Solo. Lei Complementar nº 11/2013 – Parcelamento do solo urbano. Lei Complementar nº 12/2013 – Perímetro Urbano. **Obs:** Não será cobrada a Lei nº 610/2015, alteradora da LC nº 05/2013.

4. A Inclusão do seguinte conteúdo programático ao conteúdo já previsto em edital ao cargo de **Engenheiro Civil**, Anexo III – Conteúdo Programático, Conhecimentos Específicos, Cargos de Nível Superior:

Engenheiro Civil: Lei Orgânica do Município de Primeiro de Maio. Lei Complementar nº 05/2013 – Plano Diretor Municipal. Lei Complementar nº 07/2013 – Sistema Viário. Lei Complementar nº 08/2013 – Código de Obras. Lei Complementar 09/2013 – Código de Posturas. Lei Complementar nº 10/2013 – Uso e Ocupação do Solo. Lei Complementar nº 11/2013 – Parcelamento do solo urbano. Lei Complementar nº 12/2013 – Perímetro Urbano. **Obs:** Não será cobrada a Lei nº 610/2015, alteradora da LC nº 05/2013.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Capital do Turismo do Norte do Paraná

5. Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2016.

Primeiro de Maio, 08 de julho de 2016.

DANIEL RENZI
Prefeito Municipal